



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

## CONTRATO Nº 03/2000

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAMA E MARIA CLEIDE SILVÉRIO SILVA.**

### CONTRATANTE :

**CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA**, com sede nesta cidade à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. MAURO TEODORO ROCHA**, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade.

### CONTRATADA :

**MARIA CLEIDE SILVÉRIO SILVA**, pessoa física, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Gaspar Lopes, nº 130, Centro, inscrita no CPF sob o nº 009.726.428-89, Carteira de Identidade nº 13.493.054, expedida pela SSP/SP.

### FUNDAMENTO LEGAL :

DISPENSA LICITATÓRIA, Inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente Instrumento, a mão de obra para serviços de **SECRETÁRIA** da Câmara Municipal de Fama, sito Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada :

A - Prestar os serviços de Secretaria;

B - Manter sempre contato com a Câmara Municipal de Fama para acompanhar os serviços e resolver, junto à Contratante, todos os assuntos relativos a este Contrato;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A - Efetuar o pagamento na forma e condição estabelecida neste Contrato;

B - Fiscalizar a execução dos serviços;

C - Fornecer todo o material necessário para o serviço, objeto do presente Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, para os casos de descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total do presente Contrato é de R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais), pelo qual a Contratada receberá integralmente, até o 10º dia útil do mês de março de 2000.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO CONTRATUAL**

O presente Contrato tem sua vigência de 10 (dez) de janeiro de 2000 a 29 de fevereiro de 2000.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

## CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta de dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Fama.

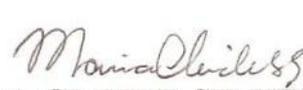
## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Fama, 10 de janeiro de 2000.

  
**MAURO TEODORO ROCHA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAMA

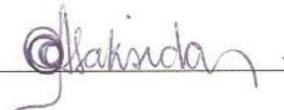
  
**MARIA CLEIDE SILVÉRIO SILVA**

Testemunhas :

(1)



(2)



**Domingos Estevam de Rezende Filho**  
**Assessor Jurídico**